



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Por lapso, o Termo Aditivo 01/2023 ao Termo de Colaboração n. 12/2023 que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e o Grupo Espírita Samaritano, publicado neste Diário Oficial edição nº 1.084, de 03 de Maio de 2023 apresentou erro de digitação.

Onde se lê: “Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8”, o correto é ler: “Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 35.018.232-2-SSP-SP e do CPF nº 303.236.248-20;”

Onde se lê: “Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária de Assistência e Inclusão Social”, o correto é ler: “Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação”.

Assim a republicamos em sua integridade:

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E O GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 12/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 35.018.232-2-SSP-SP e do CPF nº 303.236.248-20, e de outro lado, a entidade a **GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO**, inscrita no CNPJ n.54.138.482/0001-70, estabelecida nesta cidade, na Rua Manoel de Souza Rosa, 496, Santo Antônio, representada por José Sebastião de Andrade, presidente da entidade, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 2.823.129-6-SSP-SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 194.355.508-78, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 12/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023 e Lei 6.157/2023 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 50.800,00 (Cincoenta Mil e Oitocentos Reais) ao Termo de Colaboração n. 12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2023.


Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação


José Sebastião de Andrade

Presidente